



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CENTRO DE ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS
Rua Ivone Pimentel, 1000, - - Bairro Canguiri, Pinhais/PR, CEP 83326-730
Telefone: (41) 3301-8901 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Oitava Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri, realizada em 14 de novembro de 2025.

No dia 14 de novembro de 2025, às 13:30, reuniu-se na Sala de reuniões do CEEEX o Comitê Gestor, instituído conforme o Regimento do CEEEX (Res. 18/24, COPLAD). Estiveram presentes: Prof. Volnei Pauletti - Diretor do Setor de Ciências Agrárias, Prof^{ra}. Alda Lúcia Gomes Monteiro - Coordenadora do Centro de Estações Experimentais (CEEEx), Prof. Rafael Henrique Prado Silva - Representante da área de Ciência Animal, Prof^{ra}. Juliana Sperotto Brum - Representante da área de Ciência Animal, Prof. Alessandro Camargo Angelo - Representante da área de Ciências Florestais. **1.** Iniciou-se pela **apreciação das “Normas de Visitação do CEEEx”** (Processo SEI 23075.060719/2025-98), cuja minuta havia sido encaminhada previamente ao Comitê, via WhatsApp, em 28/10/2025. Após discussão, entendeu-se que o texto está adequado para aprovação, ressalvada a possibilidade de ajustes supervenientes caso o convênio com a SETU-PR venha a demandar harmonizações. No anexo “Taxa de Visitação”, deliberou-se que o valor aprovado é por período (matutino ou vespertino), e não por dia, por pessoa. Decidiu-se incluir artigo específico sobre a responsabilidade civil do visitante, sendo aprovado nos seguintes termos aprovados: *“Art. X – Da Responsabilidade Civil do Visitante: I – A participação em visitação às dependências do Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri (CEEEx/UFPR) implica plena ciência e concordância do visitante, bem como da instituição solicitante, de que a área visitada compreende ambientes rurais, laboratoriais e operacionais, sujeitos a riscos inerentes às atividades agropecuárias, florestais e experimentais. II – A Universidade Federal do Paraná – UFPR, seus servidores, colaboradores e unidades vinculadas não se responsabilizam por acidentes, danos físicos, materiais, morais ou quaisquer prejuízos sofridos pelo visitante decorrentes de uso inadequado das instalações, inobservância das orientações técnicas e de biossegurança, comportamento imprudente ou ingresso em áreas não autorizadas. III – A instituição solicitante ou o responsável pela visita assumirá integral responsabilidade pela integridade física dos participantes, devendo assegurar que todos os visitantes sejam previamente orientados quanto às normas internas, condições de segurança e riscos ambientais, bem como supervisionar o grupo durante toda a permanência no CEEEx. IV – Os visitantes e a instituição solicitante declaram ciência de que é estritamente proibido acessar áreas restritas, interagir com animais, coletar materiais ou manusear equipamentos, salvo mediante autorização expressa da equipe técnica do CEEEx, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas normas. V – A UFPR poderá exigir, previamente à realização da visita, a assinatura de Termo de Responsabilidade e Ciência de Riscos, por parte da instituição solicitante e/ou dos participantes, como condição indispensável para autorização do acesso. VI – Este dispositivo não exclui a responsabilidade da UFPR nos casos de comprovada falha estrutural das instalações ou omissão específica e direta de seus agentes públicos, nos termos da legislação vigente.”* Com essas correções e inclusões, o conjunto normativo foi aprovado, com definição de vigência a ser comunicada institucionalmente após as providências administrativas. **2.** Na sequência, **apreciou-se o Convênio de “Locação de Estruturas e Promoção de Turismo Educativo no CEEEx/UFPR”** (Processo SEI 23075.038905/2025-41). Examinaram-se os anexos sobre a composição de equipe, sendo sugeridos os nomes dos servidores Márcio Luiz Olesko, André Santos de Oliveira e Alda Lúcia Gomes Monteiro, bem como os itens referentes a receitas, despesas e respectivas rubricas.

Após ajustes pontuais e por consenso, aprovou-se o plano de trabalho com as correções indicadas, autorizando-se a assinatura e o plano de implementação inicial. **3. Tratou-se, então, da Parceria com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná - SETU** (Processo SEI 23075.072471/2025-16), que propõe cooperação para inclusão da Fazenda Canguiri em roteiros de turismo educacional e/ou rural, valorizando o patrimônio histórico, cultural, ambiental e rural, com apoio da SETU. Após atualização do andamento e leitura do acordo pelos membros, registrou-se a inexistência de objeções e aprovou-se o instrumento com a SETU-PR. **4.** Em seguida, apresentou-se a **lista consolidada de solicitações de recuperação de infraestrutura e instalações do CEEEx**, com exposição da planilha de receitas e despesas e da situação orçamentária do Setor de Ciências Agrárias, a fim de estabelecer ordem de prioridade com base em risco, segurança, impacto acadêmico/operacional, custo e viabilidade de curto prazo. Deliberou-se pelo encaminhamento dos processos SEI 23075.023792/2025-89, 23075.067642/2025-87 e 23075.067379/2025-26 à SULOG para emissão de orçamento e, posteriormente, ao Setor de Ciências Agrárias para as providências cabíveis. Registrou-se, ainda, que os processos 23075.046974/2023-66, 23075.012671/2025-10, 23075.070039/2025-82, 23075.044736/2025-88 e 23075.057147/2025-60 já foram atendidos ou se encontram em atendimento. **5.** Passou-se aos encaminhamentos acerca da **solicitação da Coordenação do CEEEx sobre a recuperação do poço artesiano desativado** (Processo SEI 23075.033402/2023-17). Após explanação do Prof. Volnei, que sugeriu reativar o processo e submetê-lo ao programa estadual "[Água no Campo](#)" visando à perfuração de novo poço, o Comitê aprovou o prosseguimento nos termos propostos. **6.** No ponto referente ao novo contrato de licitações de terceirizados (Processo SEI 23075.047482/2025-50), a Profa. Alda relatou a decisão da atual empresa de não renovar o contrato, as dificuldades da transição entre o término do ajuste vigente e o início do próximo, e a necessidade de avaliar um procedimento emergencial para evitar descontinuidade operacional em 2026. Após discussão, deliberou-se que esse Comitê subscreverá, juntamente com a Coordenação, o pedido de abertura de processo emergencial e os encaminhamentos correlatos à PROAD, com vistas a resguardar a continuidade dos serviços. **7.** Quanto ao processo da Profa. Rozimeiry Gomes Bezerra Gaspar (SEI 23075.066107/2025-17), referente à solicitação de implantação de atividade de pesquisa, cujo formulário foi distribuído ao Comitê em 15/10/2025 e se encontra em acesso amplo, analisaram-se as complementações e o parecer. Com base nos aspectos relatados, decidiu-se pela aprovação da continuidade das atividades de campo (plantio de espécies arbóreas) que já estão em andamento, porém, pelo indeferimento do pedido de uso da antiga casa onde funcionava a área de Apicultura e que, no momento está desativada, aprovando-se a comunicação nos seguintes termos: *"Em análise ao pedido de implantação de atividade de pesquisa, ensino e extensão, com a utilização da antiga casa desativada da área de Apicultura, indicada no formulário apresentado pela Profa. Rozimeiry Gomes Bezerra Gaspar, o Comitê Gestor do CEEEx/UFPR delibera o que segue: (1) Inadequação técnico-estrutural e de segurança: a edificação indicada carece de infraestrutura mínima (cobertura, instalações elétrica e hidráulica regulares, piso e vedação, proteção contra intempéries) e não atende a requisitos básicos de segurança para atividades acadêmicas; nessas condições, o local não pode receber docentes, discentes e equipe, sem risco operacional; (2) Inexistência de disponibilidade orçamentária do CEEEx: no presente exercício, o CEEEx não dispõe de dotação para recuperar a referida casa até o nível de segurança e funcionalidade exigido para ensino, pesquisa e extensão; (3) Possibilidade condicionada à captação externa: caso a proponente disponha de recursos próprios do projeto (agências de fomento, convênios, emendas parlamentares ou congêneres) para executar, às suas expensas, a reestruturação integral do imóvel — observadas as normas internas da UFPR, a legislação de obras públicas e ambientais e o aceite técnico do CEEEx —, o pleito poderá ser reavaliado após vistoria e termo de recebimento; (4) Continuidade do projeto de campo: a negativa restringe-se exclusivamente ao uso da casa desativada; não há óbice à continuidade do projeto de campo; (5) Finalidade preventiva: a decisão visa resguardar a integridade da docente, dos(as) estudantes e da equipe, bem como a responsabilidade institucional do CEEEx/UFPR. Salvo melhor juízo, este é o parecer do Comitê Gestor do CEEEx/UFPR."* **8.** Prosseguindo, avaliou-se a **"Sugestão de adequação do Formulário de Atualização de Projetos"** que deverá ser enviado aos docentes o mais breve possível, tendo a Profa. Alda justificado a necessidade de ajustes e apresentado alterações, inclusive para contemplar o cadastro de animais classificados como semoventes (sendo permanentes e/ou de consumo), conforme resolução sobre patrimônio de semoventes (Res. 12/2022/COPLAD). Após as explicações, o Comitê aprovou as modificações, que constam do Anexo SEI 8394289. **9.** Sobre a **licitação de aquisição de rações** (Processo SEI 23075.029026/2024-47, licitação 90050/2025), o servidor André Santos de Oliveira informou que 11 itens restaram fracassados e 10 itens estão na fase de assinatura de contrato e emissão de empenho. Os membros foram formalmente atualizados quanto ao status. **10.** A respeito do **pedido de amostragem de aves silvestres nas dependências**

da Fazenda Canguiri, formulado por aluna de Mestrado Laura Valeria Cubillos Ariza, do PPG em Ecologia e Conservação da UFPR, Depto de Zoologia da UFPR, a Profa. Alda apresentou os elementos do caso, deliberando o Comitê pelo encaminhamento ao Prof. Dr. Alessandro Camargo Angelo, representante da área de Ciências Florestais, para contato com a aluna Laura Cubillos para orientações e definição de procedimentos. **11.** Em assuntos incluídos em pauta, registrou-se: **11.1** primeiro, a manutenção da autorização para testes de foguete do Prof. Carlos, deliberada na Sexta Reunião Ordinária do Comitê (12/09/2025, SEI nº 8198066). Após exposição da Profa. Alda lembrando sobre o conteúdo da solicitação, os presentes mantiveram a autorização, sugerindo o cuidado na escolha do local, considerando a presença de animais dos projetos da fazenda. **11.2** Em seguida, apreciou-se a solicitação do DEPEN por apoio do CEEEx em projeto próprio, envolvendo participação de professores e cessão de maquinários. O Comitê aprovou o texto de resposta a ser encaminhado: *"o CEEEx agradecerá o contato e informará que a demanda relativa a docentes será repassada aos departamentos e professores aderentes ao escopo, assim que houver maior detalhamento, inclusive de cronograma, retornando após deliberações internas para eventuais alinhamentos. Quanto aos maquinários, esclarecerá que a frota de tratores em uso integra acervo disponibilizado por termo de convenio com a empresa CNH, cujas cláusulas vedam a cessão a terceiros e a retirada de equipamentos das dependências da Fazenda para atividades externas, inviabilizando a consignação pretendida. No que se refere à mão de obra, será registrado que, no momento, não se identifica necessidade adicional, porquanto as rotinas de campo são atendidas por contratos terceirizados com dedicação exclusiva, dimensionados às operações vigentes. Por fim, o CEEEx reafirmará a disposição para avaliar, oportunamente, iniciativas conjuntas compatíveis com as finalidades acadêmicas e operacionais da Universidade, respeitados os instrumentos de cooperação vigentes"*. Nada mais havendo a tratar, às 17h30 a reunião foi encerrada. Eu, André Santos de Oliveira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Fazenda Canguiri, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA GOMES MONTEIRO, DIR CENTRO ESTACOES EXPERIMENTAIS**, em 19/11/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEI PAULETTI, DIR SETOR CIENCIAS AGRARIAS**, em 19/11/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HENRIQUE PRADO SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/11/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO CAMARGO ANGELO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/11/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SPEROTTO BRUM, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/11/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8394279** e o código CRC **1D06F9EE**.